



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 460, DE 30 DE JANEIRO DE 2007.

“Concede Medalha do Mérito Legislativo à Senhora Marilene Gomes de Souza”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Medalha do Mérito Legislativo à Senhora **Marilene Gomes de Souza**.

Art. 2º - A Medalha do Mérito Legislativo será entregue à homenageada em local, dia e hora a serem designados pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipatinga, em 30 de janeiro de 2007.


Nardyello Rocha de Oliveira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 461, DE 30 DE JANEIRO DE 2007.

“Concede título de Cidadania Honorária ao Senhor Prof. José Elias de Souza”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Ipatinga ao Senhor **José Elias de Souza**.

Art. 2º - O diploma relativo ao título será entregue ao homenageado em local, dia e hora a serem designados pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipatinga, em 30 de janeiro de 2007.


Nardyello Rocha de Oliveira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 462, DE 30 DE JANEIRO DE 2007.

“Dá nova redação ao art. 5º da Resolução nº 322, de 21 de fevereiro de 2003, modificado pela Resolução nº 345, de 24 de abril de 2.003; ao parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 288, de 31 de maio de 2.000, modificado pela Resolução nº 409, de 24 de fevereiro de 2.005; os Anexos II e V da Resolução nº 302, de 26 de outubro de 2.001, alterado pelas Resoluções nºs 405, de 22 de fevereiro de 2.005 e 430, de 23 de dezembro de 2.005; o art. 1º da Resolução nº 430, de 23 de dezembro de 2.005; revoga dispositivos que menciona e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 5º da Resolução nº 322, de 21 de fevereiro de 2003, que “Dispõe sobre a concessão de diária aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ipatinga e dá outras providências”, modificado pela Resolução nº 345, de 24 de abril de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O pagamento de diária será feito com observância das seguintes disposições:

I - nos deslocamentos por período inferior a 24 (vinte e quatro) horas, a diária será devida quando o afastamento se der por mais de 6 (seis) horas ou pernoite;

II - nos deslocamentos por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, será devida 1 (uma) diária para cada dia de afastamento ou fração final que exceder a 6 (seis) horas.

§ 1º. Não haverá fração de diária.

§ 2º. Os dias gastos no percurso serão considerados como vencidos no local a que se destinar o servidor.”

Art. 2º O parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 288, de 31 de maio de 2.000, que “Institui estágio de estudantes de estabelecimento de ensino de nível médio e superior e dá outras providências”, modificado pela Resolução nº 409, de 24 de fevereiro de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. As vagas para o estágio de que trata o caput deste artigo será em número de 15 (quinze).”

Art. 3º. Fica alterado o Anexo II da Resolução nº 302, de 26 de outubro de 2.001, alterado pelas Resoluções nº 405, de 22 de fevereiro de 2.005 e 430, de 23 de dezembro de 2.005, passando sua nova redação integrar esta Resolução.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo V da Resolução nº 302, de 26 de outubro de 2.001, alterado pela Resolução nº 405, de 22 de fevereiro de 2.005, passando sua nova redação integrar esta Resolução.

Art. 5º. O servidor nomeado para as funções gratificadas de que trata o Anexo V, integrante desta Resolução, fará jus, independente de opção, ao maior valor entre:

I – 60% (sessenta por cento) do valor inicial do nível XV constante da tabela do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da CMI ou;

II – remuneração do cargo/função acrescido da gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 6º O percentual reservado para preenchimento dos cargos de comissão por servidores ocupantes de cargo efetivo de que trata o art. 1º da Resolução nº 430, de 23 de dezembro de 2.005, passa para 5 % (cinco por cento).

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 2º do art. 2º da Resolução nº 296, de 22 de março de 2.001; o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 323, de 21 de fevereiro de 2003, alterado pela Resolução nº 407, de 22 de fevereiro de 2.005;

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.007.

Câmara Municipal de Ipatinga, em 30 de janeiro de 2007.

Nardyello Rocha de Oliveira
PRESIDENTE



IPATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

MINAS GERAIS

Nardhyello Rocha de Oliveira
 PRESIDENTE
 CPF. 540.946.136/87

ANEXO II

		CLASSES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
NÍVEL	CARGOS	Nº	PROVIMENTO	QUALIFICAÇÃO	%	
I ANEXO IV DA RES. 302/2001	Superintendente Geral do Legislativo	01	Ampla	Curso superior e experiência profissional comprovada de 5 (cinco) anos na área de Administração Pública.	50%	
	Chefe da Assessoria Técnica	01	Ampla	Curso superior em Direito e experiência profissional comprovada de 5 (cinco) anos na área de Direito Público e inscrição no órgão de classe.	50%	
	Gerente do CAC	01	Ampla	Curso superior e experiência profissional de 2 (dois) anos na Administração Pública.	50%	
II ANEXO IV DA RES. 302/2001	Assessor Jurídico	03	Ampla	Curso superior em Direito e experiência profissional comprovada de 3 (três) anos na área de Direito Público e inscrição no órgão de classe.	50%	
	Gerente de Contabilidade	01	Ampla	Curso superior em Ciências Contábeis e experiência profissional de 2 (dois) anos e registro definitivo no CRC.	50%	
	Gerente de Pessoal	01	Ampla	Experiência profissional de 2 (dois) anos.	50%	
	Gerente de Informações Técnicas	01	Ampla	Experiência profissional de 2 (dois) anos.	50%	
	Gerente de Serviços Gerais	01	Ampla	Experiência profissional de 2 (dois) anos.	50%	
	Gerente de Secretaria Geral	01	Ampla	Experiência profissional de 2 (dois) anos.	50%	
	Gerente de Material e Patrimônio	01	Ampla	Experiência profissional de 2 (dois) anos.	50%	
	Gerente de Informática	01	Ampla	Experiência profissional de 2 (dois) anos.	50%	
XI ANEXO VI DA RES. 302/2001	Gerente de Integração com a Comunidade	01	Ampla	Experiência profissional de 2 (dois) anos	50%	
	Gerente de Comunicação Social	01	Ampla	Experiência profissional na área afim.	50%	
	Assessor de Políticas Públicas	08	Ampla	Experiência profissional de 2 (dois) anos na área de jornalismo	50%	
				Curso superior na área de Ciências Humanas	50%	



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

MINAS GERAIS

ANEXO V

FUNÇÃO GRATIFICADA

Denominação	Nº	Órgão de lotação	Gratificação
Revisor de Textos Supervisor de Serviços	01 01	Assessoria Técnica	Art. 5º desta Resolução
Coordenador dos serviços de Informações Técnicas e Sociais	01	Gerência de Informações Técnicas e Sociais	Art. 5º desta Resolução
Coordenador da Secretaria Geral	01	Gerência de Secretaria Geral	Art. 5º desta Resolução
Coordenador de Recursos Humanos	01	Gerência de Pessoal	Art. 5º desta Resolução
Coordenador de Tesouraria	01	Gerência de Contabilidade	Art. 5º desta Resolução
Coordenador dos Serviços Gerais	02	Gerência de Serviços Gerais	Art. 5º desta Resolução
Coordenador de Almozarifado	01	Gerência de Material e Patrimônio	Art. 5º desta Resolução
Coordenador dos Serviços de Integração com a Comunidade	01	Gerência de Integração com a Comunidade	Art. 5º desta Resolução
Coordenador de Jornalismo	01	Gerência de Comunicação Social	Art. 5º desta Resolução
Coordenador de Informática	01	Gerência de Informática	Art. 5º desta Resolução
Coordenador do Centro de Atenção ao Cidadão	01	CAC	Art. 5º desta Resolução
Pregoeiro	03	-	Art. 5º desta Resolução
Comissão de Licitação	05	-	Art. 5º desta Resolução
Comissão Especial de Controle Interno	03	-	Art. 5º desta Resolução

Nardelylo Rocha de Oliveira
PRESIDENTE
CPF. 540.946.156-87



Câmara Municipal de Ipatinga
 MINAS GERAIS

Certidão

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que no dia 30 de janeiro de 2007, foram promulgadas pelo Presidente desta Casa Legislativa as Resoluções n.ºs 460, 461 e 462, que, respectivamente, ***“Concede Medalha do Mérito Legislativo à Senhora Marilene Gomes de Souza”***, ***“Concede título de Cidadania Honorária ao Senhor Prof. José Elias de Souza”*** e ***“Dá nova redação ao art. 5º da Resolução nº 322, de 21 de fevereiro de 2003, modificado pela Resolução nº 345, de 24 de abril de 2.003; ao parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 288, de 31 de maio de 2.000, modificado pela Resolução nº 409, de 24 de fevereiro de 2.005; os Anexos II e V da Resolução nº 302, de 26 de outubro de 2.001, alterado pelas Resoluções nºs 405, de 22 de fevereiro de 2.005 e 430, de 23 de dezembro de 2.005; o art. 1º da Resolução nº 430, de 23 de dezembro de 2.005; revoga dispositivos que menciona e dá outras providências”***. Para constar, lavrou-se a presente Certidão que será assinada por mim, *Luiz Cláudio Pires da Rocha* Luiz Cláudio Pires da Rocha, Secretário Geral da Câmara Municipal de Ipatinga, em 30 (trinta) de janeiro de 2007. xxx

Luiz Cláudio Pires da Rocha
 Luiz Cláudio Pires da Rocha
 Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 463, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.

***“Concede título de Cidadania Honorária à Senhora
Arlinda Maria Teixeira de Almeida – Tia Linda”.***

O POVO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Ipatinga à Senhora **Arlinda Maria Teixeira de Almeida – Tia Linda**.

Art. 2º - O diploma relativo ao título será entregue à homenageada em local, dia e hora a serem designados pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipatinga, em 26 de fevereiro de 2007.


Nardyello Rocha de Oliveira
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

Certidão

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que no dia 26 de fevereiro de 2007, foi promulgada pelo Presidente desta Casa Legislativa a Resolução n.º 463, que, "**Concede título de Cidadania Honorária à Senhora Arlinda Maria Teixeira de Almeida – Tia Linda**". Para constar, lavrou-se a presente Certidão que será assinada por mim, Luiz Cláudio Pires da Rocha Luiz Cláudio Pires da Rocha, Secretário Geral da Câmara Municipal de Ipatinga, em 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2007. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nardellyn Rocha de Oliveira
PRESIDENTE
CPF. 540.946.156-87



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 464, DE 22 DE MARÇO DE 2007.

“Concede o título de Cidadania Honorária ao Senhor Adão dos Anjos”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Ipatinga ao Senhor **Adão dos Anjos**.

Art. 2º - O diploma relativo ao título será entregue ao homenageado em local, dia e hora a serem designados pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipatinga, em 22 de março de 2007.

Nardyello Rocha de Oliveira
PRESIDENTE